SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: **0002800-60.2018.8.26.0037**

Classe - Assunto Execução da Pena - Prestação Pecuniária

Autor: Justiça Pública
Executado: Tiago Rangel Ferraz

VISTOS.

Em razão do cumprimento, julgo EXTINTA A PENA RESTRITIVA DE DIREITO E DE MULTA impostas ao sentenciado.

Havendo recurso ou sucedâneo recursal pendente de julgamento (apelação, agravo de execução, correição parcial, *habeas corpus*, recurso especial, recurso extraordinário etc), comunique-se esta decisão, **com urgência**, ao Tribunal competente.

Comunique-se, ainda, se o caso, por meio eletrônico, à Central de Penas e de Medidas Alternativas, a fim de cessar a cooperação.

Transitada em julgado, comunique-se esta decisão ao Egrégio Tribunal Regional Eleitoral deste Estado, ao Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt (IIRGD), ao juízo de conhecimento e à Procuradoria do Estado.

Oportunamente, arquivem-se os autos do processo.

Intimem-se as partes.

Araraquara, 26 de julho de 2018.

Humberto Isaias Gonçalves Rios Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA